



**PROCESSO N.º:** 605.251  
**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL  
**RESPONSÁVEIS:** ANTÔNIO GERALDO VIEIRA ROCHA (Presidente da Câmara) e demais vereadores à época  
**EXERCÍCIO:** 1998

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Converto o processo em diligência, nos termos do art. 151 do Regimento Interno, a fim de que o Sr. Arnaldo Alves Oliveira, Prefeito Municipal de Campo Azul, informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, se houve êxito na cobrança extrajudicial dos créditos não tributários dos devedores, Srs. Antônio Geraldo Vieira Rocha, Carlos Alberto Aguiar Xavier, José Cláudio Alves Almeida, João de Jesus Mendes, João Freire da Cruz, Sandra de Jesus Pereira, Sanderson Fabian Almeida Flávio, Wellington Pereira Rocha e Abelino dos Anjos Barbosa, decorrentes da decisão proferida pela Primeira Câmara nestes autos.

O atual Prefeito deverá informar, caso não tenha havido sucesso na cobrança, se já foram propostas ações judiciais pela Procuradoria Municipal. Sendo positiva a resposta, comprove-se a sua propositura, cientificando-se o Tribunal, oportunamente, sobre o recolhimento dos valores.

O alcaide deverá manifestar-se ainda sobre a existência de normas legais ou infralegais disciplinando os procedimentos de controle prescricional e de cobrança da dívida ativa, enviando-nos cópias dos respectivos normativos.



Havendo resposta, junte-se a documentação apresentada e retornem-me os autos. Silente o gestor, faça-me o processo concluso para possível aplicação da multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar n.º 102/08.

Tribunal de Contas, em 11/3/13.

**HAMILTON COELHO**  
*Relator*